



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXMº. Srº. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

### INDICAÇÃO Nº. 11/2018

**“PROPOSTA DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Ao Chefe do Poder Executivo de Piumhi-MG.**

**Adeberto José de Melo**

#### **01 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Indicação proposta com fulcro no art. 136, §1º e 4º do Regimento Interno, *in verbis*:

*Art. 136 – Respeitada sua área de competência, a Câmara exerce função auxiliadora ou de assessoramento à administração pública municipal através de indicações.*

§ 1º - Indicação é a proposição que sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do município. Grifamos.

(...)

§ 4º - As indicações independem de deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de trinta dias, prorrogável por quinze dias, desde que solicitado e devidamente justificado. Grifamos.

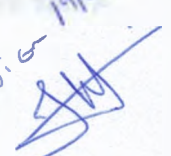
#### **02 – DAS RAZÕES DA INDICAÇÃO:**

A presente proposta orçamentária tem como fundamento a minuta do Projeto de Resolução nº ...../2018 que “Cria a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi – ELCP e dá outras providências”, bem como as justificativas dele constantes, cuja cópia segue em anexa.

Piumhi-MG, 16 de fevereiro de 2018.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

Recebido 19/02/18  




## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI nº. \_\_\_\_\_/2018

#### “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com as seguintes rubricas:

**\* Implementação e Manutenção da Escola do Legislativo**

01.01.01.01.031.0001.2165.3.3.90.30.00	1.00.00	40.000,00
01.01.01.01.031.0001.2165.3.3.90.36.00	1.00.00	20.000,00
01.01.01.01.031.0001.2165.3.3.90.39.00	1.00.00	20.000,00
01.01.01.01.031.0001.2165.4.4.90.52.00	1.00.00	20.000,00

**Parágrafo único** – Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado fica o Município autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação total da rubrica orçamentaria **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e anulação parcial da rubrica orçamentária **01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação **2165 Implementação e Manutenção da Escola do Legislativo** no PPA e LDO para fins de adequação das despesas referenciadas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2018.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

*Prefeito Municipal*

**Proposta de Projeto de Lei**

**Autor da Indicação: Vereador/Presidente Antônio Fernando Gomes**



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PIUMHI  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

16 fev 2018 09:53  
FOLHA: 1  
ORÇAMENTO  
2018

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
01			PODER LEGISLATIVO	2.800.000,00
01.01			CAMARA MUNICIPAL	2.800.000,00
01.01.01			Camara Municipal	2.800.000,00
01			Legislativa	2.800.000,00
01.031			Acao Legislativa	2.800.000,00
01.031.0001			Aplicação dos Recursos Legislativos	2.800.000,00
<b>01.031.0001.1001</b>			<b>MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO</b>	<b>250.000,00</b>
4.4.90.51.00	1		Obras e Instalações	50.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
4.4.90.52.00	2		Equipamento e Material Permanente	150.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	150.000,00
4.5.90.61.00	3		Aquisição de Imóveis	50.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
<b>01.031.0001.2001</b>			<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	<b>1.650.000,00</b>
3.1.90.04.00	4		Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
3.1.90.11.00	5		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	500.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	500.000,00
3.1.90.13.00	6		Obrigações Patronais	200.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00
3.3.90.14.00	7		Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
3.3.90.30.00	8		Material de Consumo	250.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	250.000,00
3.3.90.32.00	9		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	50.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
3.3.90.33.00	10		Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.35.00	11		Serviços de Consultoria	5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00	12		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	80.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
3.3.90.39.00	13		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	330.000,00
3.3.90.93.00	14		Indenizações e Restituições	100.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
<b>01.031.0001.2002</b>			<b>MANUT.ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO</b>	<b>900.000,00</b>
3.1.90.11.00	15		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	700.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	700.000,00
3.1.90.13.00	16		Obrigações Patronais	200.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. , DE .....DE 2018.**

#### **“CRIA A ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – ELCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, IV e 42 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 125 e 130, III do Regimento Interno, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi – ELCP, a quem compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações político-administrativas, culturais, de assessoramento e educacionais, visando um maior fortalecimento do saber, da atuação, da representação, da obtenção de resultados positivos do Poder Legislativo Municipal e também da Sociedade em Geral.

**Art. 2º** - A Escola do Legislativo pode ser desenvolvida em parceria com outras instituições, público e privadas, e com o público em geral, com a finalidade de promoção de políticas públicas.

**Art. 3º** - As atividades a serem desenvolvidas pela ELCP, serão múltiplas, destacando-se as:

I – pedagógicas, voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;

II – de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III – de flexibilizar horários que possibilite a participação dos servidores em cursos de especialização (pós-graduação), para assegurar a qualidade de seus serviços;

IV – de oferta de cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;

V – de aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

VI – de estímulo e suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Câmara Municipal e à população, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII – de edição de publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;

VIII – de promoção de permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes;

IX – de integração com o programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de servidores, vereadores e demais agentes políticos, representantes de setores da comunidade, em videoconferências e cursos presenciais e à distância;

X – de desenvolvimento de programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, para o desenvolvimento de políticas públicas;

XI – de estabelecimento de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal e da comunidade;

XII – de implementação de qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;

XIII – de organização de grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal e da comunidade, sob orientação de profissional devidamente habilitado;

XIV – de incentivo para o surgimento de núcleo de pesquisa em Ciência Política.

XV – de ações voltadas a áreas estratégicas, técnicas e operacionais da Câmara.

**Art. 4º - A organização administrativa conterà:**

I – Supervisão

II – Coordenação

III – Assessoramento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**Art. 5º** - A supervisão compete à Mesa da Câmara a quem cabe fazer cumprir da melhor maneira possível a presente Resolução, delegando funções a Servidores da Câmara quando solicitado pela Coordenação.

**Art. 6º** - A Coordenação caberá a um Vereador, prioritariamente, com Curso Superior e com tino administrativo, escolhido entre seus pares, com mandato de dois anos.

**§ 1º** - A Coordenação será considerada como de serviços relevantes.

**§ 2º** - Caberá à Coordenação:

I – coordenar as atividades da Escola Legislativa e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

II – representar a Escola Legislativa junto à Mesa da Câmara e atividades externas, inclusive organizações da sociedade civil;

III - administrar os gastos da Escola Legislativa de acordo com a previsão orçamentária;

IV – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola Legislativa;

V – cumprir e fazer cumprir eventual Regimento da Escola Legislativa;

VI – juntamente com assessoria técnica da Câmara, definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola Legislativa;

VII – elaborar proposta orçamentária anual da Escola Legislativa para inclusão na proposta orçamentária da Câmara;

VIII - prover as necessidades de materiais para o desenvolvimento da Escola Legislativa;

IX – aprovar a contratação de empresas terceirizadas e conferencistas da Escola Legislativa;

X - exercer outras competências que lhe forem delegadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**Art. 7º** - Para o Assessoramento, a Coordenação contará com o Apoio Técnico Jurídico e Contábil e ainda, por 02 (dois) servidores da Câmara, a serem escolhidos pela Coordenação com anuência da Mesa Diretora.

**Art. 8º** - As despesas oriundas desta resolução serão previstas no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizadas as aberturas de créditos e criação de dotações necessárias à implantação contínua da Escola.

**Art. 9º** - As contratações de empresas para a realização de cursos ou palestras na Escola Legislativa poderão acontecer por meio de terceirização, através de processos licitatórios, parcerias e convênios.

**Art. 10** - O Regimento Interno, se necessário, e os casos omissos, serão dirimidos pela Coordenação em consonância com a Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, .....

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### **JUSTIFICATIVA**

#### **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piumhi**

**Objetivo:** A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piumhi tem por objetivo contribuir para a formação técnica e política de agentes públicos e da sociedade em geral. A Escola tem ações voltadas para vereadores, servidores da Câmara, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, estudantes e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política, Poder Legislativo e ainda fomentar as políticas públicas. Além disso, é também objetivo da Escola Legislativa promover cursos gratuitos aos vereadores e à população que beneficiem o aprendizado, a criatividade, o emprego, a segurança, a saúde e o esporte.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, .....

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**